



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 45/2021
PARECER N° 099/2021

Relatório

Chega para apreciação desta Comissão as Emendas ao Projeto de Lei nº 45/2021.

As emendas em análise são de autoria dos vereadores Elaine Oliveira e Antônio Franco dos Santos Bacana, que visam propor melhorias na redação do Projeto de Lei nº 45/2021, que estabelece penalidades para aqueles que participarem ou promoverem festas clandestinas durante as medidas decorrentes da pandemia do COVID-19.

A proposta foi encaminhada, nos termos regimentais, a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico.

O Presidente avocou a relatoria para exarar seu voto.

É o relatório.

Voto do Relator

As emendas atendem aos requisitos propostos pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça.

No que se refere aos aspectos de legalidade e constitucionalidade, insta consignar que atendem aos requisitos formais e materiais de legalidade e constitucionalidade.

Entretanto, propomos Subemenda às matérias para adequação da redação.

Isto posto, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo plenário.

É como voto.

Rodrigo Gutierrez
Relator

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

S. das Comissões, 24 de agosto de 2021.

Fabinho Pelisinani
Membro

Tenente Almeida
Membro